

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP Processo 15.765/2016

#### PE SRP 071/2016 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar ÀS 14:30 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA Á SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Karine Brito Matos Santos Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

# 3. Modalidade e nº. da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 071/2016-SMS

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 15.765/2016 – 15/09/2016

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote(será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.)

#### 6. Forma de Fornecimento

Gradativa

# 7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA Á SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 13/12/2016 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 13/12/2016 a 16/12/2016 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 16/12/2016 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 13/12/2016 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### 9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 9.1. Habilitação jurídica

- **9.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **9.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- **9.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo <u>juntamente com RG e CPF</u>, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **9.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **9.1.5.** Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário

#### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **9.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **9.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **9.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **9.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO

KARINE B. M. S

SECRETARI



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- **9.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - **9.2.7.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
  - **9.2.7.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **9.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
  - 9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
  - **9.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06
- 9.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### 9.3. Qualificação Técnica

- **9.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **9.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- **9.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- **9.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 9.3.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- **9.3.6** Certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em nome do Farmacêutico responsável;
- **9.3.6** Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos;

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

#### 9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

- 9.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Código Civil, art. 1.179 §2° e Lei 123/06 emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.4.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para Microempreendedores Individuais (MEI)">Somente para Microempreendedores Individuais (MEI)</a>, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;
- **9.4.5** As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

#### 9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art.
  7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº.
  8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
- 9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação
  - 9.6.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **10.1 Responsável: Fábio Araújo de Oliveira** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 16.942/2016
- **10.2 Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-510.
- **10.3 Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- **10.4 Horário:** das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- **10.5** Telefone/ Fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410
- 10.6 E-mail: <u>licitacao.saudevc@gmail.com</u> ou <u>fabio\_tecno@yahoo.com.br</u>
- 10.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 6.135.278,45 (Seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- **1.2. Origem dos Recursos:** Tesouros Municipal e Federal.
- **1.3.** Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Fabiely Gomes da Silva Nunes. Contato (77) 8869-1863 / (77) 3429-7414. E-mail: <a href="mailto:afarmapmvc@gmail.com">afarmapmvc@gmail.com</a>
- **1.4. Local da entrega dos produtos:** ALMOXARIFADO CENTRAL Avenida Filipinas, nº 269, Bairro: Jurema, Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300.
- **1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- **1.6.** O prazo para entrega/ prestação: Em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra/serviço pelo contratante.
- **1.7.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
  - **1.7.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
  - **1.7.2** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



1.7.3 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

#### 2 Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.7 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Da Justificativa

1.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde em suprir a demanda dos pacientes usuários do SUS do município de Vitória da Conquista – BA, dando continuidade ao fornecimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população.

#### 2. Da Participação

- **2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
  - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### 4. Da Representação e do Credenciamento

- **4.1. O credenciamento do** LICITANTE **será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br

# 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações—e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da marca e modelo (quando necessário) e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).
- **5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º
- 5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **5.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **5.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital
- **5.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **5.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- **5.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **5.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 5.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Item 2, Parte A Preâmbulo deste edital
- 5.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- **5.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12, Parte A Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado,





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso

- 5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **5.8.** A Proposta de Preços deverá conter
  - **5.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
  - **5.8.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento, material gráfico e combustível, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
  - **5.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
  - **5.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
  - **5.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **5.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **5.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **5.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **5.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - **5.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - **5.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- **5.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
  - **5.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
  - **5.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - **5.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- **5.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **5.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **5.18.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **5.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **5.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 6. Habilitação Preliminar

**6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

**6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9.1.1, Parte A,** do **Preâmbulo** 

#### 7. Da Habilitação

- **7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

#### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **7.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2.8.1. Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

# 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

- **7.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

#### 8. Sessão do Pregão

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

#### 9. Lances Eletrônicos

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.5.** O pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 Plenário
- **9.6.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- **9.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **9.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital
- **9.9.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **9.10.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- **9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- **9.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **9.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **9.15.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

#### 10. Do Julgamento das Propostas

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital; os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 9 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital
- **10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos



# THE REPORT OF THE PARTY OF THE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
  - **10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
  - **10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
  - 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- **10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

# → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

# 11. Dos Recursos e Impugnações

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo.
  - **11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
  - **11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, necessariamente, em até cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
  - **11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.
  - **11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 48 horas, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro Vitória da Conquista, Bahia
- **11.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- **11.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

# 12. Adjudicação e Homologação

- **12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO

KARINE B. M. SANTOS
SECRETARIA



# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **12.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 13. Do Pagamento

#### 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
  - **13.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
  - **13.2.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
  - **13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 15. Das Sanções Administrativas

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - **15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - 15.2.2. Advertência
  - **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - **15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
    - **15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
    - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 16. Revogação – Anulação

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

# 17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde SMS
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



# THE REPORT OF THE PARTY OF THE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria de Saúde

#### www.pmvc.ba.gov.br



- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- **17.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- **17.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

#### 18. Da Revisão Dos Precos Registrados

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO
KARINE B. M. SANTI
SECRETARIA



# Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

#### 19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **19.2.** Compete à Diretoria Administrativa SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
  - **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
  - **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
  - **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
  - **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
  - **19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
  - **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

#### 20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- **20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.  $3^{\circ}$ . da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência
- ANEXO V Modelo de Proposta Econômica Padrão







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Fábio Araújo de Oliveira Pregoeiro Mat. 09.06642-8

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Pregão Eletrônico (SRP)	Numero: <b>071/2016-SMS</b>
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº representada legalmente por (nome e qualificaçã  • que possui pleno conhecimento de to	ão do representante legal), declara so das as informações e das condiçõ	ob as penas da lei:
<ul> <li>referente ao Pregão Eletrônico nº.</li> <li>declaramos, sob as penas da lei, que es participar de licitações e contratações enquadrada em nenhum impedimento le Conquista, Estado da Bahia, especiala possibilidade elencada na Lei Municipinaises XIII a XIV.</li> </ul>	sta pessoa jurídica ou física (confor administrativas, conforme respectiv egal para licitar e contratar com o M mente no que tange ao art. 9º da	vo Edital, não estando Iunicípio de Vitória da Lei nº 8.666/93 e a
<ul> <li>que até a presente data inexistem fato licitatório, atendendo a todas as exigêno aquelas relativas ao cumprimento do ob que, em atendimento ao quanto previs combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8 1999, não emprega menor de 18 anos e 16 anos, salvo na condição de aprendiz,</li> </ul>	cias feitas no referido instrumento o jeto da licitação; e to no inciso XXXIII do art. 7º da 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.85 cm trabalho noturno, perigoso ou ins	convocatório, inclusive Constituição Federal, 4, de 27 de outubro de
	onquista – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e I	Nº do RG do Representante Legal /	Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Número:

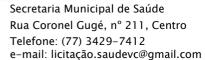
# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:

	Pregão Eletrônico (SRP)	071/2016-SMS
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo),	neste ato, representada legalm	ente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob a	as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Le Declara, ainda, ciente das responsabilidades  Viccio de Comprise DA.	i Complementar nº 123, de 14 de administrativas, civis e criminais.	dezembro de 2006.
	de de 201	10.
Razão	Social / CNPJ	
Nome e Nº do RC	G do Representante Legal	
A	ssinatura	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Número:
071/2016-SMS

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	·	, sediada
(endereço completo),	neste ato repres	sentado por seu	sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, porta	dor da Carteira de	e Identidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº		, residente e don	niciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura	(atos constitutivo	s da pessoa jurío	lica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no	uso de suas atrib	ouições legais, n	omeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr	, brasileiro, es	tado civil, cargo	, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no	Cadastro de I	Pessoas Físicas	(CPF) sob o nº
, residente e domiciliado na	cidade de	, com pode	eres para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQ	UISTA – PREFI	EITURA MUNIO	CIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo par	ticipar no prese	ente processo	licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO N°/ 2016, apresentar a pr	oposta, ofertar la	nces, manifestar	intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar todos o	s demais atos per	tinentes ao certai	me.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

# Nome Qualificação do declarante

# RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO IV - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	071/2016-SMS

# LOTE 01 - ACICLOVIR 200MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Aciclovir 200mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. Apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	30.000	0,5233	15.699,00	•
				Valor Tota	do Lote (R\$)	15.699,00

LOTE 02 – ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Ácido fólico 0,2mg/mL - solução oral frasco com tampa lacrada	frasco	1.000	7,7967	7.765,70	1
2.2	Acido Fólico 5mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. Apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	1.000.000	0,0718	71.800,00	

#### LOTE 03 – ALBENDAZOL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Albendazol 400 mg comprimido mastigável em dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. Apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	100.000	0,9000	90.000,00	-
3.2	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco com tampa rosqueada, lacrada e com tampa	Frasco	100.000	1,6600	166.000,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	Valor Total do Lote (1	R\$) 256.000,00
dosadora frasco com 10 M1		

LOTE 04 – ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	20.000	0,9430	18.860,00	-
		•		Valor Total	do Lote (R\$)	18.860.00

LOTE 05 – ALOPURINOL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	Alopurinol 100 mgcomprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	30.000	0,0767	2.301,00	•
				Valor Total	do Lote (R\$)	2.301,00

LOTE 06 – AMOXICILINA

Item	Descrição do Produto	Apres .	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	Amoxicilina 500mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	1.000.000	0,2333	233.300,00	1
6.2	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral	frasco	30.000	3,6077	108.231,00	
6.3	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 500 mg+ 125mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizad	Comp.	100.000	1,8933	189.330,00	
6.4	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg+ 12,5mg suspensão oral frasco com tampa lacrada	Frasco	5.000	15,3933	76.966,50	





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	Valor Total do Lote (R\$)	607.827,50
LOTE <mark>07 – AZITROMICINA</mark>		

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral frasco com tampa rosqueada e lacrada	Frasco	8.000	4,6467	37.173,60	1
7.2	Azitromicina 500 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	200.000	0,6000	120.000,00	
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 08 – BECLOMETASONA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	Beclometasona 250 mcg/dose, aerossol frasco com tampa lacrada	Frasco	2.000	54,9267	109.853,30	-
8.2	Beclometasona 50 mcg/dose, aerossol frasco com tampa lacrada	Frasco	2.000	46,1467	92.293,40	
Valor Total do Lote (R\$)						202.146,70

# LOTE 09 – BUDESONIDA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	Budesonida aerossol nasal 50 mcg	Frasco	2.000	15,7600	31.520,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)					

LOTE 10 – CARBONATO DE CÁLCIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400 UI comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	150.000	0,7800	117.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$) 11						117.000,00

LOTE 11 – CEFALEXINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	Cefalexina 500mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos	Comp.	800.000	0,8557	684.560,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada					
11.2	Cefalexina 50mg/ml pó para suspespensão oral frasco 60ml	Frasco	10.000	13,3233	133.233,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	133.233,00

# LOTE 12 – CIPROFLOXACINO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	Ciprofloxacino 500 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	300.000	0,2733	81.990,00	
Valor Total do Lote (R\$)						

# LOTE 13 – CLORETO DE SÓDIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal frasco com tampa lacrada de 50 mL	frasco	1.000	2,6400	2.640,00	-
				Valor Total o	do Lote (R\$)	2.640,00

# LOTE 14 – COMPLEXO B

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	Complexo B comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	300.000	0,0867	26.010,00	-
Valor Total da Lata (P\$)						26 010 00

# LOTE 15 – DEXAMETASONA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga	30.000	0,8233	24.699,00	-
15.2	Dexametasona 0,1% colírio frasco com tampa lacrada	Frasco	500	7,5300	3.765,00	
Valor Total do Lote (R\$)						28.464,00

# LOTE 16 – DEXCLORFENIRAMINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
------	----------------------	--------	-------	-------------------------------	--------------------	--------------------------

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



16.1	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml sol. Oral frasco 120 mL c/tampa lacrada	Frasco	20.000	1,7867	35.734,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						35.734.00

#### **LOTE 17 – DIMENIDRINATO 100MG**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	Dimenidrinato 100mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	100.000	0,4833	48.330,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					48,330,00	

# LOTE 18 – DIPIRONA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18.1	Dipirona 500 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	1.000.000	0,1067	106.700,00	-
18.2	Dipirona gotas 500 mg/ml frasco 10ml com tampa lacrada	Frasco	40.000	1,0767	43.068,00	
Valor Total do Lote (R\$)						149.768,00

# LOTE 19 – ESPIRAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19.1	Espiramicina 1,5UIcomprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	20.000	5,3733	107.466,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	107.466.00

# LOTE 20 – ESTRIOL

EGIE 20 ESIMOE						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20.1	Estriol creme vaginal 1mg/g bisnaga com 07 aplicadores vaginais	Bisnaga	2.000	11.1200	22.240,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						22.240,00

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO
KARINE B. M. SANTOS
SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 21 – FENOTEROL, BROMIDRATO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21.1	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para inalação	Frasco	5.000	3,1367	15.683,50	-
	Valor Total do Lote (R\$) 15.683,50					

LOTE 22 – FLUCONAZOL 150

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22.1	Fluconazol 150 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Capsula	200.000	0,2900	58.000,00	- 
				Valor Total o	do Lote (R\$)	58.000,00

LOTE 23 – GENTAMICINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23.1	Gentamicina, Sulfato 5mg/g pomada oftalmica	Bisnaga	500	12,8400	6.420,00	-
				Valor Total o	do Lote (R\$)	6.420,00

LOTE 24 – HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24.1	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão oral	Frasco	20.000	2,9033	58.066,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)					

**LOTE 25 – HIPROMELOSE 0,3%** 

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25.1	Hipromelose 0,3% colírio frasco com tampa rosqueada e lacrada	Frasco	500	25,0667	12.533,35	-
Valor Total do Lote (R\$)						12.533,35

#### **LOTE 26 – IBUPROFENO**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26.1	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco com tampa lacrada.	Frasco	30.000	1,4900	44.700,00	-
26.2	Ibuprofeno 600 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme	Comp.	1.000.000	0,1322	132.200,00	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



	Valor Total do Lote (R\$)	176.900,00
RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada		

#### **LOTE 27 – IPRATROPIO**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
27.1	Ipratropio, Brometo de 0,25 mg/ml solução Inalante frasco com tampa lacrada	Frasco	5.000	1,0867	5.433,50	-	
	Valor Total do Lote (R\$)						

#### LOTE 28 – IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28.1	Ivermectina 6 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	10.000	0,5967	5.967,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	5.967,00

# LOTE 29 – LORATADINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29.1	Loratadina 10mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	300.000	0,1133	33.990,00	-
29.2	Loratadina 1mg/ml solução oral	Frasco	20.000	2,3833	47.666,00	
Valor Total do Lote (R\$)						

# LOTE 30 - LACTULOSE 667 MG/ML

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30.1	Lactulose 667 mg/ml solução oral frasco com tampa lacrada	Frasco	5.000	9,6433	48.216,50	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	48.216,50





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### **LOTE 31 – LEVOTIROXINA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
31.1	Levotiroxina 100 mcg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	500.000	0,2633	131.650,00	-	
31.2	Levotiroxina 25 mcg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	500.000	0,2733	136.650,00		
31.3	Levotiroxina 50 mcg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	500.000	0,2900	145.000,00		
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 32 – LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32.1	Lidocaína, cloridrato 2% gel em bisnaga 30 gramas com tampa lacrada e rosqueada	Bisnaga	5.000	4,2900	21.450,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	21.450,00

# **LOTE 33 – METRONIDAZOL**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
33.1	Metronidazol 10% creme vaginal+7 aplicadores vaginais	Bisnaga	50.000	5,9433	297.165,00	-	
33.2	Metronidazol 250mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	300.000	0,1800	54.000,00		
33.3	Metronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	5.000	3,3333	16.666,50		
Valor Total do Lote (R\$)							





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### **LOTE 34 – MICONAZOL**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
34.1	Miconazol, nitrato 2% loção	Frasco	5.000	5,7033	28.516,50	-	
34.2	Miconazol, nitrato 2%, creme vaginal + aplicadores vaginais	Bisnaga	50.000	7,7827	389.135,00		
	Valor Total do Lote (R\$)						

# LOTE 35 – MIKANIA GLOMERATA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35.1	Mikania Glomerata (nome popular = guaco) xarope sem açúcar solução oral frasco lacrado	Frasco	30.000	3,0967	92.901,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	92.901,00

#### LOTE 36 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36.1	Neomicina + bacitracina pomada bisnaga	Bisnaga	30.000	1,5767	47.301,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	47.301,00

# LOTE 37 – NISTATINA 100.000UI

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37.1	Nistatina 100.000UI - Solução oral frasco lacrado	Frasco	5.000	2,6533	13.266,50	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	13.266,50

#### LOTE 38 – OMEPRAZOL 20MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
38.1	Omeprazol 20mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Capsula	1.500.000	0,0852	127.800,00	-		
	Valor Total do Lote (R\$)							

#### **LOTE 39 – PARACETAMOL**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
------	----------------------	--------	-------	-------------------------------	--------------------	--------------------------

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



39.1	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Frasco	50.000	0,8627	43.135,00	-
39.2	Paracetamol 500mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	1.000.000	0,0767	76.700,00	
Valor Total do Lote (R\$)						

# LOTE 40 – PROMETAZINA 25MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40.1	Prometazina 25mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	50.000	0,1367	6.835,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.835,00

# LOTE 41 – PROPILTIURACILA 100MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41.1	Propiltiuracila 100mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	30.000	1,0133	30.399,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						

# **LOTE 42 – PERMETRINA 1%**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42.1	Permetrina 1% creme capilar frasco 60ml com tampa lacrada	Frasco	15.000	2,9333	43.999,50	-
Valor Total do Lote (R\$)					43.999,50	

# LOTE 43 – PREDNISOLONA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43.1	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02 mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) solução oral	Frasco	15.000	8,5100	127.650,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)					





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### **LOTE 44 – PREDNISONA**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44.1	Prednisona 20 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	200.000	0,3067	64.340,00	
44.2	Prednisona 5 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	200.000	0,1567	31.340,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	95.680,00

#### LOTE 45 – RANITIDINA 150MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45.1	Ranitidina 150mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	800.000	0,1435	114.560,00	-
45.2	Ranitidina, cloridrato de 150mg/10mg xarope frasco de vidro de cor âmbar com 120 mL	Frasco	20.000	14.9067	298.134,00	
Valor Total do Lote (R\$)					412.694.00	

#### LOTE 46 – SALBUTAMOL

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46.1	Salbutamol, aerossol 100 mcg/dose	Frasco	5.000	11,6200	58.100,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	58.100,00

#### LOTE 47 – SULFADIAZINA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47.1	Sulfadiazina de prata pomada 1% bisnaga contendo 50 g	Capsula	30.000	6,4033	192.099,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	192.099,00

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### LOTE 48 – SULFATO FERROSO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48.1	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	2.000.000	0,0699	139.800,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	139.800.00

LOTE 49 – TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49.1	Tiamina, cloridrato de 300 mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja dose não seja individualizada	Comp.	500.000	0,1967	98.350,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	98.350,00

LOTE 50 – URÉIA 10% LOÇÃO EM FRASCO COM TAMPA LACRADA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50.1	Uréia 10% loção em frasco com tampa lacrada	Bisnaga	1.000	33,9000	33.900,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	33.900,00

#### 1. Obrigações da Licitante:

- **1.1.** Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- **1.4.** Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com VISTO KARINE B. M. SANTOS SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

					lidade de Licit <b>ão Eletrônico</b>		Número: <b>071/2016-SMS</b>
	1.	Razão Social da Empresa	:				
	2.	CNPJ n°:	I. Estadual:		I. Municij	pal:	
	3.	Endereço:					
	4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-n	nail:		
	5.	Validade da Proposta: 12	0 (cento e vinte)	dias.			
	6.	Prazo pagto: cfe Edital - l	Banco:	Ag.:	C/C:		
	7.	Representante da Empres	a:	<del> </del>			
	8.	Cargo:	RG:	CP	F:		
	9.	A Unidade da Federação	na qual será emit	ida a Nota	Fiscal é		_
Item		nadas no Edital, conform LOT Descrição do Produto		- (descriçã Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Citar Marca
					R\$	R\$	
				Va	lor Total do	Lote (R\$	5)
	11	<ul> <li>. No preço estão contidos encargos sociais, previd materiais e mão-de-obra outros necessários ao fiel</li> <li>. Declaramos que toman cumprimento das obriga Edital.</li> </ul>	s todos os custo lenciários, trabal a serem empregad e integral cumpri nos conhecimen	histas e c dos, seguro imento do c to de toc	omerciais, tax s, fretes, rotul objeto deste Co las as inform	ca de ac agem, en ontrato e nações c	<ul><li>Iministração e lucro,</li><li>nbalagens e quaisquer</li><li>seus Anexos.</li><li>e condições para o</li></ul>
			UF, de		de 2016.		
		Assina	tura do Represen	tante Legal	– Carimbo C	NPJ	
		Não serão aceitas decla com timbre da PMVC.					

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	071/2016-SMS

Ata de Re	egistro de Preços nº/ 2016					
Processo	Administrativo nº 15.766/2016					
Pregão E	letrônico (SRP) nº 071/2016-SM	S				
Interessa	do: Secretaria Municipal de Saú	ide/SMS				
Bahia,o II VITÓRIA Correia no devidamento SANTOS RG no empresa		cidica de direinscrito no Cisecretária Mesidente à cidente à cidente à cidente à cidente do cidente de la cidente	UISTA — eito público ENPJ/MF so Iunicipal de , doravante , inscrita, acc CONTRA DE MEDI DE SAÚDE O À SECR 2010 e do I	PREFEITUDE interno, combo o nº 14.23 e Saúde, KA  Saúde, KA  no CN  ordam proceda TAÇÃO FI  ICAMENTO  E, OBJETIVE ETARIA M  Edital do Proceda internacional de proceda de proced	m sede à 1 39.578/000 RINE BR esta cidade a CONTR sen NPJ/MF doravante , brasileiro oortador(a) der e obrig UTURA I OS INJETA ANDO A UNICIPA egão Eletr	Praça Joaquim 1-00, neste ato ITO MATOS e, portadora do ATANTE e a diada à sob o n° e denominada o(a), casado(a), do RG n° a-se ao quanto DE PESSOAS ÁVEIS PARA TENDER ÀS L DE SAÚDE rônico SRP n°
1. C	láusula Primeira – Objeto					
Ro se ap SI	Objeto desta Ata-Termo de Cegistro dos Preços ofertados pel guem mencionados abaixo, que foresentada em, orig MS, e conforme ANEXO deste Espectiva ATA DE REGISTRO DI	o PROMITE foram devida inária da lici dital que con	ENTE CON imente quar tação <b>Pregá</b> nsiste no res	TRATADO ntificados e e <b>ão Eletrônic</b> sumo final da	para todo especificad o SRP nº _ a licitação	s os itens que os na proposta /2016-
	LOI	E N° (	descrição)			
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
			   Val	or Total do l	Lote (R\$)	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



# THE REPORT OF THE PARTY OF THE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Os preços da CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- **1.4.** Fica o CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

#### 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

#### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **PROMITENTE**.
  - **3.3.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas:
  - **3.3.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **3.3.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **3.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
  - **3.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**
  - **3.4.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
  - 3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- **3.5.** Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I x$$

$$N x VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Ι	(6 / 100)
$\mathbf{I} = \mathbf{I}$	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- **3.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.7.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.8.** A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- **3.9.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.10.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**3.10.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.11" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

**4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

#### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
  - 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
  - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: <a href="mailto:licitacao.saudevc@gmail.com">licitacao.saudevc@gmail.com</a>
  - 6. Cláusula Sexta Da Contratação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO
KARINE B. M. SANTOS
SECRETÁRIA



## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **6.1.** A CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- **6.3.** Na hipótese de CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

#### 7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos CONTRATADAS de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.7.** Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

E VISTO KARINE B. M. SANTI SECRETARIA



## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



## The state of the s

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
  - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
  - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
  - **d**) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
  - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
  - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
  - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
  - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



## Table Condition

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
    - 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
    - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
    - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
  - **b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **11.4.** A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### ANEXO VII - MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	071/2016-SMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

DE SAÚDE E
.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede
na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito
Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, no exercício de seu mandato político, e pela
Secretária de Saúde KARINE BRITO MATOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 17.044, de 31 de
março de 2016, publicado em 1 de abril de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram
delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de
CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
regularmente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, CEP
, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da
Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, residente e domiciliado na
, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15.765/2016, e o
resultado final do Pregão nº e Ata de Registro de Preços nº, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais
legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições
seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de medicamentos do elenco básico da assistência farmacêutica para atendimento das demandas da Diretoria de Vigilância à Saúde - DVS junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com VISTO
KARINE B. M. SANTOS
SECRETÁRIA





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Item	Descrição do produto	U.F.	Quant	Valor unit	Valor Total

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.2. Os produtos serão entregues, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de forma gradativa, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Filipinas, nº 269, Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** Este contrato terá vigência, com início em \_\_ e término em ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da validade e/ou garantia dos objetos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- **4.2.** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada no

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



# THE PARTY OF COUNTY

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



fornecimento especificado neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

- **4.5.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **4.6.** Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- **4.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de compras, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.8.	Acompanhar e fiscalizar	o cumprimento da	s obrigações da	CONTRATADA,	através do (a)
	servidor(a)	, matricula n.º	, espec	cialmente designado	(a), ou quem a
	este(a) substituir;				

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- **5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- **5.2.** Substituir qualquer, suplemento ou fórmula, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- **5.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO

KARINE B. M. SANTOS

SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **5.5.** Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- **5.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- **5.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- **5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 5.13. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço e do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, Vitória da Conquista-BA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** Pelo fornecimento dos medicamentos do elenco básico da assistência farmacêutica, objeto deste

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R
despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/o
impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro
outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- **6.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos e da nota fiscal pelo setor.
- **6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **6.4.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- **6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- **6.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
  - **6.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
  - **6.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
  - **6.5.3.** Não execução do fornecimento nas condições estabelecidas no contrato;
- **6.6.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
  - **6.6.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
  - **6.6.2.** O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VISTO
KARINE B. M. SANTO
SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



nota fiscal for eletrônica

- **6.6.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **6.8.** Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **6.9.** Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **6.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.11.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.12.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos do elenco básico da assistência farmacêutica serão recebidos:

- **7.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- **7.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.
  - **7.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **8.2**. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.5.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - **10.1.1.** Advertência:
  - **10.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

- **10.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- **10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
  - 10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 10.3.2. Apresentar documentação falsa;
  - 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.4. Cometer fraude fiscal:
  - **10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
  - **10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **10.5.3**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

- **10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.
- **11.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - **11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **11.3.** Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.
- **11.4.** Nos demais casos previstos em Lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.
- **13.2.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **13.3.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:
  - **13.3.1.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - **13.3.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
  - 13.3.3. O atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - **13.3.6.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - **13.3.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
  - 13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.3.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - **13.3.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
  - 13.3.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - **13.3.12.** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei n.° 8.666, de 1993;
  - 13.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com VISTO KARINE B. M. SANTOS SECRETÁRIA



## Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



situação;

- 13.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **13.3.15.** A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- **13.3.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **13.3.17.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **13.4.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **13.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 14.1.1 a 14.1.11, 14.1.16 e 14.1.17 desta cláusula;
  - **13.5.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o**CONTRATANTE**;
  - 13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.
  - **13.5.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - **13.5.5.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.
- **13.6.** No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**:
  - **13.6.1.** Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
  - **13.6.2.** Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- **13.7.** Executar a garantia do contrato, quando está existir;
- 13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



#### CONTRATANTE pela CONTRATADA.

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam prevista em Lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato corre	rão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria
Municipal de Saúde, Atividade, Element	o, Sub Elemento e Fonte de Recurso
, devendo, no exercício seguinte, caso	o este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser
ajustado automaticamente, independentemente d	e termo aditivo.
16. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO F</u> O	<u>ORO</u>
Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Co	onquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do
presente Termo, com renúncia expressa de qualq	uer outro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o prese	ente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na
presença das testemunhas abaixo, que também o	assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.
	<del></del>
Município de Vitória da Conquista/Ba	A CONTRATADA
Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

